

LEI N° 735/2010

Cria Funções Temporárias em parceria com a **SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL** para compor o quadro de Funcionários para Programa Social Federal o **PETI - PROGRAMA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL**, no **Município de Abreu e Lima e dá outras providências.**

O Prefeito Constitucional do Município de Abreu e Lima, no Estado Federado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam criadas no âmbito da Administração direta as funções temporárias, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, vinculadas ao **PETI - PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL no Município de Abreu e Lima, assim dispostas:**

FUNÇÃO	QUANTITATIVO DE VAGAS (MAXIMO)	VENCIMENTO	C/H
COORDENADOR	01	RS 1.300,00	44 HORAS SEMANAIS
PROFESSOR	10	RS 510,00	20 HORAS SEMANAIS
SERVIÇOS GERAIS	02	RS 510,00	20 HORAS SEMANAIS

Art. 2º. A prorrogação dos convênios firmados sob a égide desta lei estará adstrita a renovação do convênio com o governo Federal.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a janeiro de 2010.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Abreu e Lima, 04 de outubro de 2010



FLÁVIO VIEIRA GADELHA DE ALBUQUERQUE
PREFEITO